# A QUESTÃO DA MAIORIDADE PENAL E A FEBEM

\* Paulo Henrique Vieira

\*\* Vânia Maria Benfica Guimarães Pinto Coelho

### Resumo

A maioridade penal no Brasil não é simplesmente a diminuição da idade penal dos agentes infratores, mas também a pobreza, desigualdade e a miséria que estão cada vez maiores no nosso país, somos vítimas da incompetência de pessoas que podem fazer algo para solucionar mais rapidamente todos esses problemas. Como deixar que um menor tire a vida de um cidadão que é o bem mais importante tutelado pelo direito. Sem falar da necessidade de seu trabalho para sua sobrevivência e de seus filhos e do sofrimento dos familiares que são vítimas da violência e da crueldade destes menores "Intocáveis".

Temos não só que aprovar leis para esses menores infratores, mas também fazer com que ela seja cumprida rigorosamente. Pois hoje em dia no Brasil só vemos inocentes sendo punidos e o quem realmente tem culpa ficam impunes.

Palavra chave: Desigualdade, miséria, violência, impunidade, punição, leis e idade penal.

## 1. Introdução

Hoje a maioridade inicia-se aos 18 anos de idade, será que aos 16 anos a pessoa já não estaria entendendo o que é certo e o que é errado em sua conduta? Ou eles precisam de uma atenção mais adequada, ou seja: uma atenção psicológica ou psiquiátrica. Mas a questão da maioridade aqui no Brasil é e será muito discutida, porque ao reduzir esta idade implicaria num melhoramento na FEBEM. E será que a redução da idade ou o aumento da pena resolverá a questão?

### 2. Desenvolvimento

Estamos diante de um problema difícil de se descoser e ter uma resolução final, porque na verdade aos 15 e 16 anos os jovens já são capazes de entender o caráter ilícito do fato, pois com 16 anos tem a maioridade constitucional para eleger o presidente da república e com responsabilidade suficiente para responder pelos seus atos. Mas o que mais vejo, seria um país onde a igualdade e a democracia são problemas que estão sendo deixados para trás e só existindo desigualdades e

\* Acadêmico do 3º ano do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Varginha.

<sup>\*\*</sup> Professora titular da cadeira de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito de Varginha.

proteção para os mais fortes e corruptos, como viver dignamente onde não há condições para tal?

"Obviamente não se trata de considerar a violência ou crime como insolúveis, mas de entendê-lo como conseqüência de todos estes processos desumanizante que perpassa a sociedade. É preciso ir além, romper com as desigualdades, a exclusão social, efetivar a ética, a política séria, pois, como o disse Goethe, O homem perigoso é o que nada tem a perder. Revista IOB de Direito Penal e Processo Penal, Pág 23 – Assunto Especial – Doutrina".

O direito penal faz sua parte, aplicando a lei regida em seu código, e o estado o que faz para diminuir a pobreza e a desigualdade?

A constituição federal em seu artigo 228 e também código penal em seu artigo 27 rege: "Os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis ficando sujeitos as normas estabelecidas na legislação especial do estatuto da criança e do adolescente".

A internação desses adolescentes conforme rege no artigo 121, § 3º da ECA, que em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a 3 anos, como pode um menor tirar a vida de outra pessoa e ficar impune? Hoje as crianças de 14 e 15 anos estão vivendo em um mundo onde os meios de comunicação estão a toda parte, jornais, revistas, tv, rádio, Internet e outros, por isso, são bem mais informados e possuem um discernimento maior que as de antigamente, se o direito evolui com a sociedade então está na hora de aplicar medidas adequadas contra esses menores infratores.

"Leis de papel não mudam a realidade. Logo deve ser a realidade a grande culpada. Ela impede que, de nossas perfeitas leis, tenhamos perfeitos horizontes. **Ah**... se não fosse a realidade!". Revista IOB de Direito Penal e Processo Penal, Pág 15 – Assunto Especial – Doutrina".

Muitas vezes alguns pais são culpados, pois se preocupam tanto com a profissão, que se esquecem do essencial, educar para se tornarem homens de bem, e não vândalos como estamos vendo em toda parte, sem nos esquecer daqueles que colocam seus filhos no mundo do roubo e da prostituição, se tornando um caos na sociedade, porém poderá melhorar a partir do momento em que o estado der uma vida digna a todos nós, através disso estaríamos iniciando

um combate, uma estratégia para combater a violência urbana, diminuindo a idade penal e aumentando os prazos das medidas de internação.

"Mas todos esses avanços legislativos em direção ao cumprimento dos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, dos quais o Brasil foi signatário, não são capazes de esconder o imenso "passivo" que existe no país nem a falácia das políticas de enfrentamento da questão do adolescente em conflito com a lei. O resultado são adolescente que iniciaram muito cedo a sua trajetória no mundo do crime, utilizados por seus pais na prostituição infantil e na comercio de órgãos. Artigo — Vanessa Fusco — ICP - Pág 6".

### 3. Conclusão

A violência urbana a cada dia que passa está aumentando, e nós cidadãos de bem estamos sendo obrigados a nos recuarmos em nossa própria casa, por medo da crueldade sem limites. Como se a sociedade tivesse culpa da pobreza em que nos encontramos. Os políticos enquanto não se conscientizarem do que está acontecendo a olhos nus, vamos continuar sofrendo com a desigualdade social e os atos de vandalismo que sempre ficam impunes.

## 4. Referências Bibliográficas

IOB de Direito Penal e Processo Penal.

LUIZ, Flavio Gomes e ALICE, Bianchini. **A Maioria e a Maioridade Penal**. Revista MÁRIO, Antônio Lobato de Paiva. **Temas atuais em direito e processo penal**.

VANESSA, Fusco. A violência juvenil e a maioridade penal – Artigo.

WARLEY, Belo. Direito Penal de Papel: Considerações sobre a Violência e a Maioridade Penal. Revista IOB de Direito Penal e Processo Penal.